

**EDITAL FUNDECI 02/2021 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA  
Perguntas Frequentes**

**3. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

- 1) A Aceleradora precisa necessariamente trabalhar em ideação e tração ou pode ser em uma das duas categorias?**

A proposta apresentada pela Aceleradora deve contemplar, obrigatoriamente, os dois módulos: Ideação e Tração.

Observar item(ns) do Edital: 3.1.11, na página 7.

- 2) O edital menciona 60 startups, mas com divisão de Estados. Qual o limite por Estado?**

Não há limites por Estado, mínimo ou máximo. Há expectativa de que startups de toda a área de atuação do Banco do Nordeste participem do Programa.

Observar item(ns) do Edital: 2.1, na página 3, e 3.1.5, na página 6.

- 3) É preciso oferecer espaço físico ou pode-se utilizar os espaços do Hub de Inovação do Banco do Nordeste?**

É responsabilidade da Aceleradora ofertar o Programa em formato híbrido (presencial e virtual). Quando houver eventos em formato presencial, tais eventos devem ocorrer nas cidades de Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA).

Observar item(ns) do Edital: 3.1.7, na página 6.

- 4) Como se dá a utilização do espaço físico do Hub de Inovação do Banco do Nordeste em relação ao Programa de Educação Empreendedora?**

O Banco do Nordeste oferece 30 (trinta) vagas para startups residirem nos espaços do Hub de Inovação, em Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA), dentre o total de startups selecionadas pelos Programas classificados no Edital. Mais de uma Aceleradora poderá se classificar no Edital.

Observar item(ns) do Edital: 3.1.7 e 3.1.8, na página 6.

- 5) A Aceleradora pode ser especializada em uma área específica ou obrigatoriamente tem que englobar vários setores econômicos?**

O edital não veda a participação de Aceleradoras com expertise em atividades de um só setor econômico. Mais de uma Aceleradora poderá vencer o edital.

Observar item(ns) do Edital: 3.1.11, na página 7.

- 6) As startups selecionadas para o Módulo de Ideação necessitam ter CNPJ?**

Sim. Recomenda-se que sejam ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte).

Observar item(ns) do Edital: 3.1.5, na página 6.

**7) As startups selecionadas para participarem do Programa podem utilizar o Inova Simples (processo simplificado de formalização do negócio)?**

Sim. O edital não veda a participação, mas recomenda-se que sejam ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte).

**8) Existe quantidade mínima definida de atividades de mentoria e quantidade de horas de treinamento para cada módulo?**

Não. É exigida a realização de atividades de mentoria e de treinamento para as startups participantes do Programa. A quantidade de horas prevista em cada atividade dependerá da metodologia adotada pela Aceleradora.

Observar item(ns) do Edital: 3.1.12, na página 7.

**9) O Programa tem que ser obrigatoriamente híbrido (presencial e virtual)?**

Não. O formato será escolhido pela Aceleradora. Se esta optar pelo formato presencial, observar as cidades citadas no item do Edital 3.1.7.

**10) Uma startup poderá participar dos dois módulos do Programa?**

Não. Cada startup poderá participar de apenas 1 (um) dos módulos do Programa.

Observar item(ns) do Edital: 3.1.6, na página 6.

**11) Existe valor mínimo de faturamento para as startups participarem do módulo de Tração?**

Não. O faturamento no ano anterior ao ano de seleção da Startup deve ser inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

Observar item(ns) do Edital: 3.1.5, letra b, na página 6.

**12) As startups deverão ser 60 por cidade? Por Estado? Ou por Aceleradora?**

Cada Aceleradora apresentará uma proposta para 60 startups, sendo 30 em cada módulo e poderá ser selecionada mais de uma Aceleradora no escopo deste edital.

Observar item(ns) do Edital: 3.1.11, na página 7.

**13) As startups selecionadas terão de ser de todo o Nordeste?**

As startups selecionadas deverão ser sediadas na área de atuação do Banco do Nordeste, que contempla os Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais (a relação de municípios do Norte dos Estados de ES e de MG consta no ANEXO I do Edital), devendo o processo de seleção abranger toda essa área.

Observar item(ns) do Edital: 2.1, na página 3, e 3.1.5, na página 6.

**14) Submissões de propostas nos dois módulos (Ideação e Tração) devem ser realizadas de forma conjunta ou separadas? Ganha a melhor proposta de cada uma?**

Cada Aceleradora apresentará proposta única, para os dois módulos. Serão consideradas vencedoras do edital as Aceleradoras que melhor pontuarem nos critérios estabelecidos pelo edital para executar os dois módulos.

#### **4. ATRIBUIÇÕES DA ACELERADORA**

**15) Quais são os requisitos para os itens do contrato feito entre Aceleradora e Startup?**

Recomenda-se que o contrato firmado com a startup trate de itens previstos no escopo do Programa de Educação Empreendedora definido no edital.

Observar item(ns) do Edital: 4.1.7, na página 8.

**16) Comumente, aceleradoras em seu contrato colocam uma opção de mútuo conversível (com percentual do *equity* da startup). Poderá ser registrada essa regra no contrato entre a aceleradora e a startup?**

O edital não prevê suporte a este item. Recomenda-se que o contrato firmado com a startup trate de itens previstos no escopo do Programa de Educação Empreendedora definido no edital.

**17) Aceleradoras já executam seus programas de aceleração independentemente da existência do edital. Qual a expectativa da relação entre o Programa de Educação Empreendedora a ser proposto para atender o edital e algum programa de aceleração já mantido anteriormente pela aceleradora proponente?**

O edital prevê que a Aceleradora inicie uma nova edição de seu Programa de Educação Empreendedora, no formato geral definido pelo presente edital, usando toda sua experiência. Haverá prestação de contas do Programa financiado pelo edital. Portanto, não há relação com outros programas existentes da Aceleradora, a não ser para comprovação de experiência.

**18) O item 4.1.13 indica que a Aceleradora deve fornecer "de forma gratuita ou subsidiada" serviços. Entende-se que custos associados a esse subsídio às startups devem estar inclusos como custos financiáveis do Fundeci?**

O entendimento está correto. Verificar os itens financiáveis conforme item 9 do edital para que seja possível a prestação de contas.

#### **5. ELEGIBILIDADE**

**19) Qualquer Aceleradora pode participar do edital?**

Para efeito desse Edital, Aceleradora é uma empresa privada (com fins lucrativos) que apoia a criação e o crescimento de startups. Além disso, a participante deve:

- Ter alinhamento do projeto com os requisitos definidos neste Edital;
- Encontrar-se domiciliada na área de atuação do Banco do Nordeste, que contempla os Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais (a relação de municípios do Norte dos Estados de ES e de MG consta no ANEXO I do Edital);

- Ter comprovante de CNPJ com data de abertura há pelo menos 6 (seis) meses da data da publicação deste Edital;
- Ter objeto social compatível com as atividades que serão desempenhadas no projeto.

Observar item(ns) do Edital: 2.1, na página 3, 5.1, na página 9, e ANEXO I, na página 22.

## **20) O que significa uma empresa domiciliada?**

Para efeito desse Edital, empresa domiciliada significa que será considerado o endereço da matriz, filiais e/ou escritórios estabelecidos no seu documento de constituição (Ex.: ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou registro comercial, no caso de empresa individual).

## **21) É permitido consórcio entre aceleradoras?**

Não é permitida a formação de consórcios entre aceleradoras.

Observar item(ns) do Edital: 5.2.1, na página 10.

## **22) Que tipo de CNAE as Aceleradoras devem possuir para participarem do edital?**

CNAEs relacionados à consultoria, educação, software, desenvolvimento. CNAE secundário pode complementar o principal.

## **23) Aceleradoras com natureza jurídica de Fundação, Entidade Pública podem participar do edital?**

Não. O Termo de Outorga de Subvenção Econômica é celebrado com empresas privadas com fins lucrativos.

## **6. RESPONSABILIDADES**

### **24) Considerando o item 6.2 onde exige um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto. Quais as divisões de responsabilidade entre ambos? Quais as exigências técnicas?**

Conforme previsto no mesmo item 6.2, a responsabilidade dos Coordenadores Geral e Adjunto estão associadas à prestação de contas técnica e financeira. Além disso, os coordenadores serão os responsáveis pela execução técnica do Programa.

Importante observar que a qualificação técnica do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto são pontuáveis para os critérios de julgamento das propostas, tendo em vista sua importância para a execução com qualidade do Programa de Educação Empreendedora.

### **25) Quais são os papéis e vínculos necessários dos coordenadores geral e adjunto?**

Os coordenadores são os responsáveis pela execução técnica do Programa. Cabe a eles a responsabilidade pela prestação de contas técnica e financeira do projeto. Além disso, eles fazem o contato/interlocução com o Banco. Eles devem fazer parte do quadro de empregados da empresa, ou podem ser sócio/dirigente da empresa. É importante que eles possuam relação contratual com a empresa, não podem ser prestadores de serviços, o que visa garantir o vínculo e responsabilidade com acompanhamento técnico e financeiro do Programa.

**26) A seleção das startups fica a cargo da Aceleradora ou terá a participação do Banco do Nordeste?**

A chamada e a seleção das startups ficarão exclusivamente a cargo das Aceleradoras fazendo-se necessária a observância dos critérios mínimos definidos no edital.

**27) Como e quando dar-se-á a escolha e onde irão acontecer os eventos presenciais?**

A Aceleradora apresentará no projeto a proposta de formatação do Programa, podendo este ser totalmente presencial, virtual ou de forma híbrida. Caso ocorram eventos presenciais, estes deverão ser realizados nas cidades de Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA).

## **9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**28) A premiação fica a cargo da Aceleradora ou esta rubrica está prevista no edital?**

O valor da Premiação do Programa é oriundo dos recursos do Banco do Nordeste e de Contrapartida Financeira da Aceleradora, se houver Contrapartida Financeira.

Por força de legislação específica, a ACELERADORA poderá efetuar a retenção, em relação aos valores disponibilizados, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

Observar item(ns) do Edital: 9.1.5, na página 12.

**29) A premiação das startups deve ser exclusivamente financeira? Deve ser obrigatoriamente em dinheiro?**

A premiação da startup deverá ser em dinheiro, saindo da conta corrente específica do projeto na qual o Banco do Nordeste desembolsou os recursos do Programa para a conta corrente da startup. A Aceleradora poderá, a seu critério, oferecer benefícios adicionais à premiação, na forma de Contrapartida Financeira e/ou Não Financeira.

**30) Em 9.1.5 é citado que a "A soma das premiações não poderá exceder o valor de R\$ 300 mil". Dúvida: Não poderá exceder R\$ 300 mil cada módulo (sendo R\$ 600 mil total), ou R\$ 300 mil total (podendo ficar livre a distribuição deste, inclusive com valores distintos entre os módulos)?**

A soma das premiações, envolvendo os dois módulos, não poderá exceder o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A distribuição dos valores ficará a cargo das regras do Programa da Aceleradora.

**31) Em 9.3.7 é declarado que "Despesas com publicidade" não são financiáveis ou não classificáveis como contrapartidas não-financeiras. Falamos de "Despesas com publicidade da Aceleradora" ou "Despesas com publicidade da Startup"?**

De acordo do item 4.1.13, é atribuição da Aceleradora oferecer às startups do Programa diversos serviços, dentre eles os serviços de marketing digital. Desse modo, tais serviços são financiáveis, podendo ser prestados pela própria Aceleradora ou por terceiros.

De acordo com o item 4.1.5, a Aceleradora deve divulgar amplamente a chamada, utilizando mídias tradicionais e digitais. Desse modo, tais serviços são itens financiáveis para a adequada execução do Programa.

As despesas de publicidade mencionadas no item 9.3.7 referem-se à publicidade da própria Aceleradora, as quais não tem qualquer relação com o Programa de Educação Empreendedora.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **32) As capacitações devem obrigatoriamente ter duração de 01 ano na execução dos módulos?**

Não. De acordo com o item do edital 10, a Aceleradora tem o prazo de até 12 (doze) meses para estruturar o Programa e executar os módulos. O cronograma das atividades de capacitação vai depender da metodologia adotada pela Aceleradora.

### **33) Os detalhes sobre o calendário e dinâmicas do Programa, serão definidos em conjunto com o Banco do Nordeste?**

Fica a critério da Aceleradora a elaboração do formato e cronograma do Programa, atendendo às exigências mínimas definidas no edital.

## **18. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DO PROGRAMA**

### **34) O Processo de pagamento será mensal por parte do Banco?**

O desembolso dos recursos deve ocorrer em 2 (duas) ou 3 (três) parcelas, a depender do tempo de duração e do valor do projeto para o Programa, sendo o desembolso da primeira parcela logo após a assinatura do Termo de Outorga, e as demais de acordo com o Cronograma de Desembolso. Cabe à Aceleradora prestar contas dos recursos desembolsados, apresentando as evidências das despesas realizadas.

Observar itens do Edital: 18.2, na página 20.

### **35) O acompanhamento dos indicadores de desempenho das startups será feito em parceria com o Banco?**

Fica a cargo da Aceleradora a elaboração e acompanhamento dos indicadores das startups, ressaltando os critérios mínimos exigidos no edital.

### **36) Como proceder com eventuais desistências das startups durante o programa?**

Caberá as Aceleradoras envidar esforços para manutenção das startups selecionadas durante todo o período do Programa. Eventuais desistências não incorrerão em penalizações, não sendo permitida a inclusão de novas startups no Programa.